



AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - AESA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

A **Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº, 11.462.454/0001-09, solicita aos interessados, **cotação de preços** para **Contratação de Concessão de Licença de uso de plataforma de Biblioteca Virtual** por meio de login e senha individual, em atendimento as necessidades da Escola de Ensino Superior de Arcoverde-CESA. Informamos ainda, que o TR encontra-se disponível no endereço eletrônico oficial da AESA: **www.aesa-cesa.br**. e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@aesacesa.br** até o dia **16/10/2025 às 09.00 horas**.

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por objetivo a contratação de licença de uso para acesso e consulta à base de dados de obras de biblioteca virtual, destinada aos alunos, professores e pesquisadores do Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA. A contratação visa disponibilizar acervo digital atualizado e de qualidade, abrangendo diversas áreas do conhecimento, especialmente as relacionadas aos cursos ofertados pela instituição, de modo a complementar o acervo físico existente e ampliar o acesso às fontes de pesquisa e estudo em ambiente virtual, a qualquer tempo e lugar.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o a Concessão de Licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de dados das obras de Biblioteca Virtual por meio de login e senha individual, em atendimento as necessidades da Escola de Ensino Superior de Arcoverde-CESA.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da licença de biblioteca virtual é fundamental para garantir o acesso contínuo a obras técnicas, científicas e literárias, indispensáveis ao ensino, à pesquisa e à extensão.

3.2. Considerando que determinadas áreas do conhecimento passam por constantes atualizações, como a área jurídica e de saúde, esta IES precisaria acompanhar essas atualizações e renovar o seu acervo físico, fato este, que demandaria um investimento financeiro maior do que a contratação de Biblioteca virtual.

3.3. Considerando que a AESA tem uma Biblioteca física com boa estrutura e que atende às necessidades das demais áreas dos cursos ofertados por esta autarquia, hoje se faz necessário a contratação de Licença de uso de Biblioteca Virtual que atenda às Normas de acervo digital exigidas pelo MEC, com catálogo multidisciplinar em português, conteúdos atualizados e de alta relevância, acesso ilimitado 24 horas por dia e 7 dias por semana.

3.4. Portanto, a contratação de Biblioteca virtual amplia o alcance do acervo e reduz custos com aquisição, armazenamento e manutenção de livros físicos, se apresentando como uma alternativa economicamente vantajosa para a AESA.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Processo tem como fundamento legal o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respectivas alterações, e demais legislações pertinentes.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período
01	Concessão de Licença de uso de plataforma biblioteca virtual, que atenda às Normas de acervo digital exigidas pelo MEC, com acervo multidisciplinar em língua portuguesa e de no mínimo 25.000 obras, conteúdos atualizados e de alta relevância, acesso ilimitado 24 horas por dia e 7 dias por semana., com possibilidade de leitura em dispositivos diversos, recursos de acessibilidade, possibilidade de integração com AVA, portal da instituição e sistemas de gerenciamento do acervo, relatórios gerenciais com indicadores analíticos de desempenho e suporte e treinamentos.	Licenças	1000	1 Ano

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A biblioteca virtual deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter acervo digital multidisciplinar de no mínimo.....
- Atender às Normas de acervo digital exigidas pelo MEC,
- ser acessível por meio de plataforma online (web e/ou aplicativo móvel), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana; com acesso por login e senha individuais ou integração com o sistema institucional de autenticação da AESA;
- Disponibilizar acervo digital composto por obras acadêmicas, científicas e técnicas atualizadas, em língua portuguesa, contemplando as áreas dos cursos ofertados pela AESA;
- Permitir leitura online e offline, pesquisa por título, autor, assunto e palavra-chave;
- Possibilitar marcações, anotações e salvamento de trechos para estudo;
- ser compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, inclusive dispositivos móveis (Android e iOS);
- Garantir suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais falhas de acesso;
- Atender aos critérios de **acessibilidade digital**, conforme o Decreto nº 5.296/2004 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Garantir a estabilidade, disponibilidade e segurança das informações, dos usuários cadastrados observando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Treinar ou orientar os docentes e discentes no uso da plataforma;

- l) Não limitar os acessos simultâneos à plataforma durante todo o período contratual.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora deverá assinar o Instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da notificação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- b). Comunicar a Contratada, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação do, para que seja corrigido.
- c). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.
- e). Efetuar pagamento à Contratada, conforme prazo determinado no instrumento contratual.
- f). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Permitir acesso simultâneo e ilimitado aos usuários cadastrados;
- c) Oferecer recursos de leitura online e offline, com ferramentas de pesquisa, marcação e anotações;
- d) Disponibilizar relatórios de uso e estatísticas de acesso;
- e) Atender às normas de acessibilidade e segurança da informação.

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

g). Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h). Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, a empresa que apresentar o menor preço global desde que atenda aos requisitos de contratação e habilitação jurídica, fiscal e técnica.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em Compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado da contratação será definido nos termos do artigo 23 da Lei nº14.133/2021.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

14.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

14.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo setor responsável.

14.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos, ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 2145,

de 26 de junho de 2023.

14.5. O descumprimento do disposto acima não impedirá que esta IES efetue a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº2145/2023.

14.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.7. Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.9. Havendo dúvidas com relação a data de pagamento, a Contratada, querendo, poderá entrar em contato diretamente com o Setor Contábil, Financeiro e Orçamentário da AESA através do e-mail: contabilidadeaesahotmail.com.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será por Menor preço global.

16. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

16.1. A contratação de uma biblioteca virtual contribui significativamente para a sustentabilidade institucional e para a redução dos impactos ambientais, uma vez que promove a substituição de acervos impressos por conteúdos digitais, diminuindo a necessidade de uso de papel, impressão e transporte de materiais físicos. Também reduz o consumo de recursos naturais e de insumos como tinta, energia e materiais de encadernação, colaborando para a diminuição da pegada de carbono e o fortalecimento das práticas de gestão ambientalmente responsáveis.

16.2. Portanto, a implementação da biblioteca virtual reafirma o compromisso da AESA com a sustentabilidade, inovação tecnológica e responsabilidade socioambiental, fortalecendo sua atuação como instituição pública comprometida com o desenvolvimento sustentável e a modernização educacional

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. A esta IES, compete designar servidor para fiscalizar o contrato.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Empresa que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a AESA, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

18.1.1. A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar a anulação do compromisso consignado no contrato, em consonância com A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. Pelo atraso injustificado na realização do serviço será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 deste Contrato, sobre o valor total da cotação apresentada pela contratada e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.2.1. A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado no presente contrato, o Órgão Gerenciador, poderá garantido a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

18.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras C e D do subitem 8.3:

I – Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e



III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato;

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

18.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA).

18.9. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O Prazo de vigência da presente contratação será por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO REAJUSTE

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato e em conformidade com a Lei 10.192/01, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

20.2. O índice utilizado para o reajuste dos valores será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou outro Índice que venha a substituí-lo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão orçamentário: 22000-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

Unidade orçamentária: 22001-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

Ação: 1236412152.9036-Manutenção das Atividades gerais da Biblioteca.

Dotação: 33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arcoverde/PE, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Processo Licitatório.

Arcoverde, 10 de outubro de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA

Portaria 015/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. DO REPRESENTANTE LEGAL:

- RG
- CPF
- Comprovante De Residência

II. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.